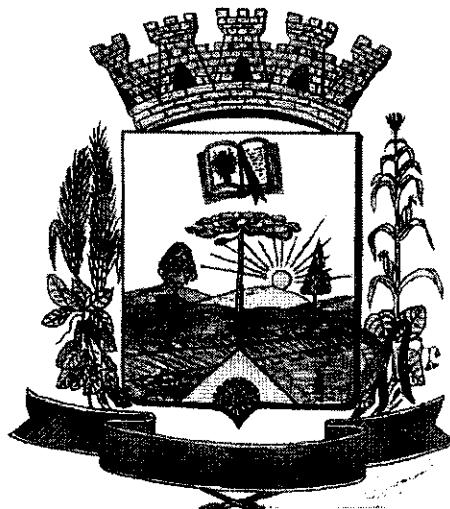




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

ARTIGO/INCISO: 25º, INCISO I

ARGUMENTO: EXCLUSIVIDADE

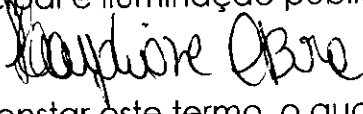
NÚMERO: 002/2016

EMIÇÃO: 06/01/2016

ABERTURA: 06/01/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

No dia seis do mês de janeiro de 2016 foi protocolada e atuada sob o nº 002/2016 o presente processo para Inexigibilidade de Licitação que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a aquisição dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela Copel Distribuição S/A para os prédios públicos da Prefeitura Municipal e iluminação pública do Município.

Eu, Haydiane Cristina Bora () Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Município de Fernandes Pinheiro

Solicitação 2/2016

000002

Termo de Referência

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
2	Contratação de Serviço	06/01/2016	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1072-3	DARI GILBERTO KULLER	2/2016	
Local			
Código	Nome		
15	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CONFORME AS CONDIÇÃO	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Lote

01 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005221	TAXAS DA COPEL	TX	1,00	350.000,00	350.000,00
	TAXAS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FERNANDES PINHEIRO.				
	09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
	15.451.0901-2051 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03120	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		1,00		350.000,00
TOTAL					350.000,00
TOTAL GERAL					350.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.15.451.0901.2051	350.000,00
Cod 03120 Fonte 00000 G.Fonte E	350.000,00


DARI GILBERTO KULLER
Solicitante

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ 76.483.817/0001-20
COMPANHIA ABERTA
Registro na CVM nº 1431 - 1

SUMÁRIO DA ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. **2. DATA E HORÁRIO:** 23.12.2014 – 11h. **3. MESA DIRIGENTE:** MAURICIO SCHULMAN – Presidente, LINDOLFO ZIMMER – Secretário Executivo. **4. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES:**

I. Eleitos, por maioria, para compor a Diretoria da Companhia Paranaense de Energia - Copel, em cumprimento às orientações do Acionista Majoritário, para o mandato 2015-2017: **a) como Diretor Presidente:** Luiz Fernando Leone Vianna, em substituição a Lindolfo Zimmer; **b) como Diretor de Finanças e de Relações com Investidores:** Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, em substituição a Antonio Sergio de Souza Guetter; e **c) como Diretor de Relações Institucionais:** Cristiano Hotz, em substituição a Denise Campanholo Busetti Sabbag; e reeleitos, por maioria para a Diretoria da Companhia Paranaense de Energia - Copel, em cumprimento às orientações do Acionista Majoritário, para o mandato 2015-2017: **a) como Diretor de Gestão Empresarial:** Marcos Domakoski; **b) como Diretor de Desenvolvimento de Negócios:** Jonel Nazareno Iurk; e **c) como Diretor Adjunto:** Paulo César Krauss;

II. Autorizada, por unanimidade, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas - AGE para submissão aos acionistas de indicações de membros ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Copel, de acordo com as orientações do Acionista Majoritário da Companhia.

5. PRESENCAS: MAURICIO SCHULMAN – Presidente, LINDOLFO ZIMMER – Secretário Executivo; CARLOS HOMERO GIACOMINI; JOSÉ RICHÁ FILHO, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI; NATALINO DAS NEVES, MAURICIO BORGES LEMOS, NEY AMILTON CALDAS FERREIRA, e MARCO AURELIO ROGERI ARMELIN.

A presente é cópia fiel da ata da 128ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel, de 23.12.2014, que foi lavrada à folha 011 do livro próprio nº 8.

LINDOLFO ZIMMER
Secretário Executivo



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04368898/0001-06

Razão Social: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA

Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE /
CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2015 a 19/01/2016

Certificação Número: 2015122101025091922988

Informação obtida em 06/01/2016, às 11:26:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PRIMEIRO JEITO ARIQ
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Certidão nº: 2891438/2016

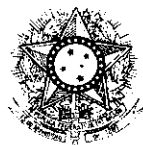
Expedição: 06/01/2016, às 11:24:28

Validade: 03/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.898/0001-06**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

3313000-85.1999.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0000216-68.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0001104-62.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
1005700-91.2009.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
0178800-04.2009.5.09.0020 - TRT 09ª Região *
0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0090500-07.2002.5.09.0022 - TRT 09ª Região *
0431200-93.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região *
0053000-07.2009.5.09.0071 - TRT 09ª Região *
0197500-37.2007.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001638-26.2010.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001501-10.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000445-05.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000468-48.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001514-72.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000282-54.2014.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000284-24.2014.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0099900-91.2009.5.09.0089 - TRT 09ª Região *
0082500-52.2009.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0000509-46.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000918-22.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000245-57.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000260-26.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0001319-36.2014.5.09.0325 - TRT 09ª Região *

0000006



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

0412000-67.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0753000-95.2009.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0000503-40.2014.5.09.0653 - TRT 09ª Região *
0149100-68.2007.5.09.0661 - TRT 09ª Região *
0000195-11.2013.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0000691-45.2010.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0001332-96.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0051400-21.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0082500-62.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0227100-45.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0237800-51.2006.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0348700-33.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0557900-80.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0564900-34.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0706400-25.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0076800-41.2003.5.09.0664 - TRT 09ª Região **
0001302-74.2010.5.09.0863 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 43.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

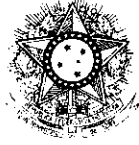
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



Brasão de Armas do Brasil

suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:01:25 do dia 23/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2016.

Código de controle da certidão: **C362.6867.9044.28D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Fernandes Pinheiro - 2016

Classificação por Fornecedor

Processo Inexigibilidade 2/2016

000069

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 829-0 COPEL DISTRIBUICAO S A CNPJ: 04.368.893/0001-06 Telefone: 4234212705 Status: Habilitado 350.000,00								
Lote 001 - Lote 001							350.000,00	
001	5221 TAXAS DA COPEL	TX	1,00	Habilitado		350.000,00	350.000,00	*
TAXAS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FERNANDES PINHEIRO								
VALOR TOTAL:							350.000,00	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela Copel Distribuição S/A para os prédios públicos da Prefeitura Municipal e iluminação pública do Município.

Valor Máximo Estimado: R\$ 350.000,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

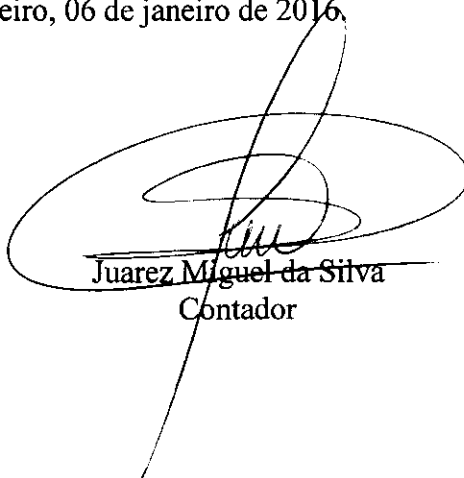
08 SEC.DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

16.451.0801.2051 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, 06 de janeiro de 2016.



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO

A apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2016, versando a aquisição dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela Copel Distribuição S/A para os prédios públicos da Prefeitura Municipal e iluminação pública do Município, através da solicitação nº 002/2016, no valor estimado de R\$ 350.000,00.

Importante esclarecer que a regra geral é a utilização de licitação para toda contratação do Poder Público, contudo, em certas situações inexiste a competição entre proponentes para a satisfação do interesse público, devido a características existentes no caso em concreto.

No presente processo administrativo, a contratação do referido ente federal possui natureza singular, especialmente pelo fato de que é único órgão responsável pelos serviços de envio de correspondências em processos de postagem no país.

Quando o interesse público puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação. Todavia, o pretense objeto assume contornos detidamente singulares de tal sorte a autorizar a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Assim, o art. 25, da Lei nº 8.666/93 não exige a realização de procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição para realização de determinadas contratações.

Neste sentido:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser



feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Logo, da acurada análise do objeto em tela, infere-se que a referida contratação amolda-se perfeitamente a hipótese de inexigibilidade de licitação conforme previsão no Estatuto de Licitações.

Para o renomado jurista Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11º Ed., São Paulo: Dialética, 2005, pág. 275) *"objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando é relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por "equivalentes"."*

Deste modo, a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse público a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro para fins de contratação administrativa por ele ser o único modo adequado a atender o interesse público.

ISTO POSTO, afere-se que a hipótese em comento amolda-se perfeitamente a disposição do art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, tratando-se, portando, de caso de inexigibilidade de licitação.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 06 de janeiro de 2016.


Arnaldo Krubiniki Neto
Assessor Jurídico
OAB nº 56.605/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

Objeto: Aquisição dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela Copel Distribuição S/A para os prédios públicos da Prefeitura Municipal e iluminação pública do Município.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 06 de janeiro de 2016.


Oziel Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000014

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela Copel Distribuição S/A para os prédios públicos da Prefeitura Municipal e iluminação pública do Município.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 06/01/2016 a 05/01/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 06 DE JANEIRO DE 2016


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

reais e vinte e quatro centavos) pela cobertura do novo período, conforme estabelecido nas condições contratuais originais.

Data de assinatura: 23/12/2015

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:44CA761C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela Copel Distribuição S/A para os prédios públicos da Prefeitura Municipal e iluminação pública do Município.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 06/01/2016 a 05/01/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 DE JANEIRO DE 2016

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:46A5C78C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 031/2015

Início: 25/03/2015 **Validade/Término:** 24/03/2016
Objeto: Aquisição de tinta para imóveis

Razão Social: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
CNPJ: 12.378.219/0001-08
Endereço: RUA REMIS JOÃO LOSS 261 – Fernandes Pinheiro-PR
Telefone: 42 3459 1008
Representante Legal: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
R.G. 8.655.943-9
CPF047.544.519-88

CLAUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL

§ 1º Conforme estipulado no item 19.3 do edital original, fica acrescido o quantitativo licitado dos itens abaixo em 25% sobre a quantidade original conforme quadro abaixo:

Quantitativo registrado inicialmente:

LOTE 2					
Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	Tinta acrílica fosca cores, lata de 18 litros	lata	50	R\$ 287,46	R\$ 14.373,00
4	Tinta acrílica para exterior cores, lata de 18 litros	lata	50	R\$ 287,46	R\$ 14.373,00
8	Tinta acrílica semi brilho cores, lata de 18 litros	lata	50	R\$ 353,52	R\$ 17.676,00
LOTE 4					
Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Tinta a óleo interior e exterior alto brilho cores, galão de 3,6 litros	galão	100	R\$ 47,90	R\$ 4.790,00
2	Tinta esmalte sintético alto brilho cores, galão de 3,6 litros	galão	100	R\$ 65,75	R\$ 6.575,00
QUANTITATIVO CORRIGIDO:					
LOTE 2					
Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	Tinta acrílica fosca cores, lata de 18 litros	lata	62	R\$ 287,46	R\$ 17.822,52
4	Tinta acrílica para exterior cores, lata de 18 litros	lata	62	R\$ 287,46	R\$ 17.822,52
8	Tinta acrílica semi brilho cores, lata de 18 litros	lata	62	R\$ 353,52	R\$ 21.918,24
LOTE 4					
Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Tinta a óleo interior e exterior alto brilho cores, galão de 3,6 litros	galão	125	R\$ 47,90	R\$ 5.987,50
2	Tinta esmalte sintético alto brilho cores, galão de 3,6 litros	galão	125	R\$ 65,75	R\$ 8.218,75

§ 2º Pela adição em 25% nas quantidades relacionadas fica alterado o valor Total registrado passando de R\$ 132.991,70 para R\$ 146.974,23.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, 23 DE DEZEMBRO DE 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

VANUSA DE FATIMA DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:E9973054

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2015.
TP nº 016/2015.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: **ALEXANDRE HESSEL ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Mieleslau Leonardo s/n, Bairro Nhapindazal, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84500-000, instituída no CGC/MF sob o nº 08.907.447/001-50

Objeto: fica alterado o valor contratual devido a inclusão de serviços necessários, no valor de R\$ 3.500,00 passando o valor contratual de R\$ 54.503,00 para o valor Global de R\$ 58.003,00.

DATA E ASSINATURAS

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:780125CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 136/2015 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

DECRETO nº 136/2015
(republicado por erro de digitação)

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2 – Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

I – HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
II – PEDRO RICARDO SANTOS
III – LISIONETE HYKAVY
IV – JOSÉ LUIS DE LIMA - Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 201/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de outubro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:984E43D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2015.
Edição 0847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE ENTREGA

Este processo contém 016
páginas numeradas de 001 a
016, e vão por mim rubricadas.
Data: Curitiba, em 07/01/16

Paulo Roberto C. B. de
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO